

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.632 /

**“INSTITUI O SISTEMA A MULHER NA POLÍTICA, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

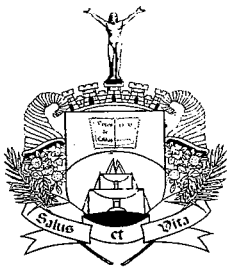
Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal denominado A Mulher na Política, com a finalidade de incentivar a mulher na atividade política, a ser comemorado no dia 8 de março de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O Sistema A Mulher na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

- I - conscientização da mulher do Município à importância de sua participação ativa na política;
- II - elaboração de palestras, simpósios e eventos em redes sociais sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais ao tema;
- III - incentivo às mulheres filiadas a partido político, a concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais a filiarem-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
- IV - viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre a participação e capacitação das mulheres na política;
- V - incentivo às jovens mulheres, entre 16 e 18 anos, ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Para viabilizar de forma efetiva os objetivos e ações previstas nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.632 - fl. 2 /

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1047, de 21 / 09 / 2022.